



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série. . . .	"	8\$	"	4\$50
A 2.ª série. . . .	"	6\$	"	3\$50
A 3.ª série. . . .	"	5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02				

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portarias n.ºs 298 e 299, autorizando a Irmandade das Almas, da freguesia de Almofala, e as Confrarias do Santíssimo e das Almas, da freguesia de S. Cosme do Vale, a applicarem parte dos respectivos fundos a determinadas despesas.

Ministério da Marinha:

Lei n.º 309, mandando reintegrar no respectivo lugar um segundo escriptorário do Arsenal da Marinha.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 1:306, mandando anular a quantia de 1:300.000\$, saldo do crédito de 1:500.000\$, aberto por decreto de 29 de Setembro de 1914, para fomento da provincia de Angola.

Decreto n.º 1:307, abrindo um crédito extraordinário de 1:300.000\$, para despesas a fazer por conta da colónia de Angola motivadas pelo seu estado anormal.

Ministério de Instrução Pública:

Portaria n.º 300, permitindo que os indivíduos que desejem enviar qualquer documento para o Ministério de Instrução Pública possam fazê-lo por intermédio das autoridades escolares das respectivas localidades.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 298

Atendendo ao que representou a Irmandade das Almas, da freguesia de Almofala, do concelho de Castro Daire;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que a referida Irmandade seja autorizada a desviar dos seus fundos a quantia de 50\$ para custear as despesas com a reforma dos seus estatutos.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 8 de Fevereiro de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

PORTARIA N.º 299

Atendendo ao que representaram as Confrarias do Santíssimo Sacramento e das Almas, da freguesia de S. Cosme do Vale, do concelho de Vila Nova de Famalicão;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa que as referidas confrarias sejam autorizadas a desviar dos seus fundos as quantias de 300\$ e 200\$, respectivamente, a fim de as applicarem aos reparos precisos numa casa que

possuem, e onde vai ser instalada a escola oficial primária da aludida freguesia.

Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 8 de Fevereiro de 1915.—O Ministro do Interior, *Pedro Gomes Teixeira*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Administração dos Serviços Fabris

LEI N.º 309

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É reintegrado no lugar de segundo escriptorário do Arsenal de Marinha, Daniel José Santos, devendo ocupar na respectiva escala de promoção o número que tinha à data da sua demissão.

§ único. Para nenhum efeito lhe será contado o tempo que esteve fora do serviço.

Art. 2.º A reintegração, a que se refere o artigo antecedente, só se realizará na ocasião em que se der a primeira vaga de segundo escriptorário no Arsenal de Marinha.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Marinha a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 8 de Fevereiro de 1915.—*Manuel de Arriaga*—*José Joaquim Xavier de Brito*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 1:306

Atendendo a que o estado actual da provincia de Angola não permite o desenvolvimento do seu fomento:

Hei por bem, sob proposta do Ministro das Colónias, com fundamento na lei n.º 275, publicada em 8 de Agosto último e tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar que seja anulada a importância de 1:300.000\$, saldo do crédito de 1:500.000\$, aberto por decreto de 29 de Setembro de 1914 para fomento da mesma provincia, inscrita no artigo 8.º do capítulo 3.º da despesa extraordinária do orçamento do Ministério das Colónias para o presente ano económico e de que só foram utilizados 200.000\$.

O Presidente do Ministério e Ministro da Guerra e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, e publicado em 8 de Fevereiro de 1915.—*Manuel de Arriaga*—*Joaquim Pereira Pimenta de Castro*—*Pedro Gomes Teixeira*—*Guilherme Alves Moreira*—*Herculano Jorge Galhardo*—*José Joaquim Xavier de Brito*—*José Jerónimo Rodrigues Monteiro*—*José Nunes da Ponte*—*Teófilo José da Trindade*—*Manuel Goulart de Medeiros*.